

LEI Nº 815, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Ementa: Revoga os incisos I e II do art. 3º, os incisos I, II e V do art. 4º, da **Lei nº 385/2005**, denomina nomes das demais ruas existentes no Povoado Colônia deste município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Constituição estadual e Lei Orgânica, faz saber que a Câmara **APROVOU** e **EU SANCIONO** a presente Lei:

Artigo 1º - A Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Professor Fausto Cordeiro, doravante será denominada **Juraci Miguel da Silva**;

Artigo 2º - A rua principal, ponto de chegada que liga o Povoado ao Rincão “Amigos de Jesus”, será denominada: **Rua Nossa Senhora de Fátima**.

Artigo 3º - A rua que desce à esquerda da Rua Nossa Senhora das Graças, será denominada: **Rua José Salvino da Silva**;

§ 1º - A primeira rua paralela à direita da rua citada no caput deste artigo, será denominada: **Rua Carmozina Lucas da Silva**.

§ 2º - A segunda rua paralela à direita da rua citada no caput deste artigo, será denominada: **Rua Nazaré Tertulina da Silva**.

§ 3º - A segunda rua paralela à direita da rua citada no caput deste artigo, será denominada: **Rua Hosana Batista Ferreira**.

Artigo 4º - A primeira rua à direita da rua Paulo Rodrigues da Silva, que segue em direção ao açude do Povoado, conhecida como Bêco da Baiúca, será denominada: **Rua Ricardo Florêncio de Mélo**;

§ 1º - A rua situada ao lado esquerdo da constante no § 1º deste artigo, será denominada: **Rua Manoel Jose da Silva**.

§ 2º - A rua à direita da Praça, que segue em direção à Serra do Povoado, será denominada: **Estrada do Cruzeiro**;



§ 3º - A rua que desce à esquerda da Praça, no sentido a divisa com o município de São Bento do Una será denominada: Rua **Esveraldo Maria de Araújo**;

§ 4º - As cinco ruas existentes à direita da Rua Esveraldo Maria de Araújo, doravante serão denominadas:

I – A primeira rua: Rua **Antônio Luiz da Silva**;

II – A segunda rua: Rua **Pedro Lídio da Silva**;

III – A terceira rua: Rua **Oscar Frazão da Silva**;

IV – A quarta rua: Rua; **José Carlos Silva Ferreira**;

V – A quinta rua: Rua **João Matias da Silva**;

VI – A primeira rua à esquerda da Rua Esveraldo Maria de Araújo será denominada: Rua **Miguel Valentim da Silva**;

VII – A primeira rua à direita da Rua José Pedro Santana, onde está situada a Igreja Evangélica, será denominada: Rua **José Edivaldo da Silva**.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo através da Secretaria competente autorizado e responsabilizado pela colocação das placas de identificação das citadas ruas, com os nomes dos homenageados supramencionados;

Artigo 6º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Adalberto Teixeira Lima, Jupi-PE, 25 de novembro de 2024.



ANTÔNIO MARCOS PATRIOTA
PREFEITO

